



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Editais e Contratos
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 48/2022

CONTRATO Nº 100/2022

ID 3748

**CONTRATO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA
QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE
FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA LL
SHOWS EVENTOS E PROMOÇÕES LTDA**

Pelo presente instrumento, de um lado como **CONTRATANTE**, o município de **FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.422.986/0001-02, com sede administrativa estabelecida na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB/PR nº 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Sr. **Tiago Henrique Wandscheer**, inscrito no CPF nº 033.659.959-51, doravante denominada **CONTRATANTE**; E de outro como **CONTRATADA** a empresa **LL SHOWS EVENTOS E PROMOÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 45.641.711/0001-83, inscrição Estadual nº Isenta, Inscrição Municipal nº 94794, estabelecida na Rua Espírito Santo, nº 284 - Bairro Santo Antonio, São José dos Pinhais/PR - CEP: 83.025-330, Fone: (62) 99399-1089/(19) 98325-5635, E-mail: rafadiasde2017@gmail.com, neste ato, representada pela senhora **Elisangela da Silva Brito**, Portadora da cédula de identidade sob nº 7.279.951 SSP/MG, e inscrita no CPF sob o nº 053.035.216-80. Pactuam o presente Contrato de apresentação artística, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo administrativo sob Protocolo nº. 52877/2022, na modalidade de Inexigibilidade de Licitação e que se regerá pela Lei n.º 8.666/9393, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93)

Cláusula Primeira: Contratação da empresa **LL Shows Eventos e Promoções Ltda do Show Dell Cavalini** para apresentação no dia 22 de setembro de 2022, às 21h00min com duração aproximada de 1h30min, a realizar-se no Centro Multieventos em alusão a Festa do Paraná edição Expofazenda. A contratação da empresa é incompatível com a realização de procedimento licitatório, conforme carta de exclusividade, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

Parágrafo Primeiro: A **CONTRATADA** compromete-se com a realização efetiva do **Show Dell Cavalini**, para apresentação no dia 22 de setembro de 2022, às 21h00min com duração aproximada de 1h30min.

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500 1



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Editais e Contratos
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 48/2022

DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

Cláusula Segunda: Junto com apresentação dos artistas, a **CONTRATADA** obriga-se a executar os seguintes serviços:

- a) Hospedagem para toda a equipe técnica, produção e artistas;
- b) Diárias de alimentação;
- c) Transporte aéreo e terrestres (carreta, ônibus, vans e carros de luxo para transporte local dos artistas e equipe);
- d) Cenários de Palco;
- e) Produção local e logística dos artistas.
- f) Translado local;
- g) Impostos ISSQN
- h) Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente;
- i) Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que por ventura venham a incidir;
- j) Comprometer-se a executar os serviços de acordo com prazos estipulados no Termo de Referência anexo ao Contrato.
- k) Responsabiliza-se pela presença no dia, local e hora marcada, para fazer sua apresentação, salvo a situações de caso fortuito ou força maior, que impeçam o artista de comparecer, o que ocasionará a escolha de outra data para realização do espetáculo;

DO REGIME DE EXECUÇÃO (Art. 55, II, Lei 8.666/93).

Cláusula Terceira: O regime de execução do presente contrato será de empreitada por preço global.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Quarta: O valor total para a prestação dos serviços, objeto deste contrato, devidamente aprovado pelo CONTRATANTE, é de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, a ser pago ao CONTRATADO sendo efetuado o pagamento até 72 horas que antecedem a realização do evento, através de depósito bancário: Banco Inter (077) – Agência 0001 – Conta Corrente 22134182-0 – LL Shows Eventos e Promoções Ltda – CNPJ 45.641.711/0001-83.

Parágrafo Primeiro: Nos preços constantes nesta cláusula já estão inclusas todas as despesas com materiais, mão-de-obra e encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, combustível, deslocamento de veículos, serviço de manutenção, seguro, lucros, todos e quaisquer tributos e encargos, e todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto deste contrato.

Cláusula Quinta: O pagamento dos serviços será efetuado através de depósito bancário, em até 72 (setenta e duas) horas que antecedem a realização do evento, via no protocolo financeiro da Prefeitura, será desde que devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo e anexada às provas de



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Editais e Contratos
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 48/2022

regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro: Para execução do pagamento, a contratada deverá fazer constar da Nota fiscal correspondente: emissão sem rasura, letra legível, em nome do Município de Fazenda Rio Grande, CNPJ n°. 95.422.986/0001-02, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e sua respectiva Agência, indicando ainda a natureza do serviço prestado, o período e o local de execução, de forma individualizada.

Parágrafo Segundo: Caso a contratada seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

Parágrafo Terceiro: Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras, não acarretando qualquer ônus para o Município de Fazenda Rio Grande.

Parágrafo Quarto: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Quinto: Em caso de atraso de pagamento em relação à Cláusula Terceira, o valor da nota fiscal deverá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal8666/1993).

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Sexta: O presente Contrato terá a **vigência de 90 (noventa) dias** contados a partir de sua assinatura, podendo o prazo ser prorrogado de acordo com a Lei 8666/93.

Parágrafo Primeiro: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas “a” e “b” e art. 76 da Lei n°. 8.666/93.

Parágrafo Segundo: A **CONTRATADA** não poderá executar quaisquer alterações no contrato se não houver a anuência da **CONTRATANTE**, a qual se formalizará mediante a realização de Termo Aditivo.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DEFINITIVO (Art. 55, IV, Lei 8.666/93).

Cláusula Sétima: O show deverá ser apresentado no dia 22 de setembro de 2022, às 21h00min com duração aproximada de 1h30min.

Cláusula Oitava: O recebimento definitivo dos serviços contratados dar-se-á com o atesto da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, na respectiva nota fiscal, após a verificação e constatação de que tais serviços foram executados e que obedeceram a todas as cláusulas deste Contrato.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Editais e Contratos
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 48/2022

- f) Sonorização e Iluminação de palco (conforme rider);
- g) Camarim (espaço físico reservado para o artista);
- h) A liberação da realização do espetáculo junto a todos os órgãos públicos e entidades de classe, bem como junto as autoridades locais, inclusive o pagamento do ECAD (Escritório Central de Arrecadação e Distribuição).
- i) Disponibilizar o Centro Multi Eventos de Fazenda Rio Grande, com toda a estrutura existente em perfeitas condições de uso para atender as instalações solicitadas;
- j) Possibilitar abertura de 2 (dois) acessos externos ao parque de eventos.
- k) Fornecer os serviços de Plano de Mídia de responsabilidade da CONTRATADA;
- l) Fornecer boas condições para o desempenho do show, tais como, a título exemplificativo:
 - Palco com estrutura sólida, que comporte equipamento do evento, bem como, que possua quadro de força e extintores de incêndio; acesso único aos camarins, seguindo o Rinder Técnico da Contratada;
 - Boa estrutura de camarins e apoio;
 - Geradores;
 - Seguranças;
 - Garantia de guarda dos instrumentos desde o período da passagem de som até o início do show;
 - Garantia de que espetáculo não será perturbado, ficando sob sua responsabilidade a permanência de segurança no recinto até o término deste compromisso;
- m) Caso houver outro tipo de apresentação artística de qualquer natureza, seja a que título for, no mesmo palco, a Produção da CONTRATADA deverá ser informada previamente, com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, e o cronograma de horários, passagem de som, início e formato da apresentação, bem como utilização de equipamentos, deverá ser definido em comum acordo entre as partes, com a anuência da produção técnica da Dupla;

Cláusula Treze: Constitui obrigações da CONTRATADA:

- a) Efetivar os serviços em consonância com todos os critérios estabelecidos neste Contrato, agindo, em todos os seus atos, com boa-fé e idoneidade;
- b) Fornecer os números de telefone e fax, bem como endereço de e-mail para contato, a fim de atender as solicitações da CONTRATANTE;
- c) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus A CONTRATANTE;
- d) Responsabilizar-se por quaisquer danos decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive quanto à prejuízos ocorridos a terceiros ou servidores;
- e) Atender, imediatamente, as requisições de correções feitas pela Contratante.
- f) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa.
- g) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei nº 8.666/93, com alterações subseqüentes;



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Editais e Contratos
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 48/2022

e) Em caso do não comparecimento dos artistas para realização do show, fica obrigado a CONTRATADA a fazer a devolução integral do valor pago.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Quinze: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21/06/93.

Parágrafo Primeiro: A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Segundo: O Presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração em caso de superveniência de Contrato proveniente de processo licitatório regular, sem direito à ressarcimento ou quaisquer ônus que não o valor pactuado em Contrato referente aos serviços efetivamente prestados até a rescisão.

Parágrafo Terceiro: O contrato poderá ser rescindido, também, unilateralmente pelo Município em caso de não utilização efetiva do serviço, independentemente de decorrer de ação voluntária do Município ou da pessoa acolhida;

Parágrafo Quarto: EM CASO DE FORÇA MAIOR O SHOW SERA CANCELADO, SEM ÔNUS AO MUNICÍPIO, PODENDO SER REAGENDADO NOVA DATA PARA A REALIZAÇÃO DO SHOW OU DEVOLUÇÃO INTEGRAL DO VALOR PAGO, FICANDO A CARGO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA A DECISÃO, CONSIDERANDO AINDA DISPONIBILIDADE DA AGENDA DOS CANTORES.

DA LEI ANTICORRUPÇÃO

Cláusula Dezesseis: As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

Parágrafo Primeiro A CONTRATADA LL SHOWS EVENTOS E PROMOÇÕES LTDA declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Editais e Contratos
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 48/2022

Cláusula Dezenove: Fica A CONTRATADA obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, conforme Artigos 28 e 29 da Lei Federal 8.666/93, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Vinte: Concorda A CONTRATADA quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande, 12 de setembro de 2022.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2022.09.16 09:11:15
-03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente
gov.br TIAGO HENRIQUE WANDSCHEER
Data: 14/09/2022 14:33:21-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Tiago Henrique Wandscheer
Secretário Municipal de Desenvolvimento
Econômico e Turismo

Documento assinado digitalmente
gov.br DEBORA LEMOS
Data: 14/09/2022 15:34:29-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Débora Lemos
Procuradora-Geral do Município
OAB/PR: 42.955

P/ contratada:

Assinado de forma digital por ELISANGELA DA SILVA BRITO:05303521680
DN: c=BR, ou=ICP-Brasil, ou=09001010020235, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=AC SERASA RFB, ou=16881097000125, ou=PRESENCIAL, cn=ELISANGELA DA SILVA BRITO:05303521680

ELISANGELA DA SILVA BRITO:05303521680

Elizangela da Silva Brito
LL SHOWS EVENTOS E PROMOÇÕES LTDA

Testemunhas:

Documento assinado digitalmente
gov.br GEOVANA MARIA CORDEIRO
Data: 16/09/2022 09:25:04-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Documento assinado digitalmente
gov.br CAROL IUNG
Data: 16/09/2022 09:40:12-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Editais e Contratos
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 48/2022

(item 2.1 ou 2.2), comprovando estar o mesmo em vigor, observado o prazo de 60 dias de expedição.

6.6. Inscrição no Registro Civil das pessoas jurídicas, do ato constitutivo e alterações, no caso de Sociedades Simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

7. DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL:

7.1. Prova de regularidade referente aos Débitos Previdenciários – (INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social) e Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal), através de emissão de Certidão Conjunta unificada Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e da Dívida Ativa da União;

7.2. Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular;

7.3. Prova de regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;

7.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela prefeitura da sede do licitante);

7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho. (As certidões poderão ser requeridas em qualquer destes endereços eletrônicos: <http://www.tst.jus.br>; <http://www.cstj.jus.br>)

8. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA:

8.1 Compromete-se com a realização efetiva do Show do cantor Dell Cavalinia Empresa LL Shows Eventos e Promoções Ltda, na data do dia 22/09/2022, às 21h00min com duração aproximada de 01h30min.

8.2 Responsabiliza-se pela presença do artista no dia, local e hora marcados, para fazer sua apresentação, salvo as situações de caso fortuito ou força maior, que impeçam o artista de comparecer, o que ocasionara a escola de outra data para a realização do espetáculo.

8.3 Comprometem-se a executar os serviços como:

- a) Transporte aéreo e terrestre;
- b) diária de alimentação;
- c) hospedagem;
- d) abastecimento de camarim e carregadores;
- e) transporte local (vans);
- f) impostos ISSQN

8.4 Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente;

8.5 Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir;

8.6 Comprometer-se a executar os serviços de acordo com os prazos estipulados neste Termo de referencia;



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Editais e Contratos
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 48/2022

8.7 Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da realização do evento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.8 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, edital ou na minuta de contrato;

8.9 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9. DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE:

9.1 São dever da contratante, a liberação da realização do espetáculo junto a todos os órgãos públicos e entidades de classe, bem como junto às autoridades locais, inclusive o pagamento do ECAD.

9.2 Disponibilizar o Centro Multi Eventos, com toda a estrutura existente em perfeitas condições de uso para atender as inalações solicitadas;

9.3 Fica a cargo de a contratante possibilitar abertura de 2 (dois) acessos externos ao parque de eventos;

9.4 Ficam a cargo de a contratante fornecer os serviços de Plano de Mídia de responsabilidade da Contratada;

9.5 A contratante obriga-se a fornecer boas condições para o desempenho do show, tais como, a título exemplificativo:

a) Palco com estrutura sólida, que comporte equipamento do evento, bem como, que possua quadro de força e extintores de incêndio; acesso único aos camarins, seguindo rigorosamente o Rinder Técnico da Contratada;

b) Boa estrutura de camarins e apoio;

c) Geradores;

d) seguranças;

e) Garantia de guarda dos instrumentos desde o período da passagem de som até o início do show.

f) Garantia de que o espetáculo não será perturbado, ficando sob sua responsabilidade a permanência de segurança no recinto até o término desde compromisso.

9.6 Caso houver outro tipo de apresentação artística de qualquer natureza, seja a que título for, no mesmo palco, a Produção do Contratado deverá ser informada previamente, com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, e o cronograma de horários, passagem de som, início e formato da apresentação, bem como utilização de equipamentos, deverá ser definido em comum acordo entre as partes, com a anuência da produção técnica do cantor Dell Cavallini.

10. DA NOVA DATA OU RESCISÃO DO CONTRATO



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Editais e Contratos
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 48/2022

10.1 Ficam a contratante isenta caso por força maior seja cancelado o show, sem ônus ao município, podendo ser reagendado nova data para a realização do show ou rescindindo o contrato, ficando a cargo da administração pública a decisão, considerando ainda a disponibilidade da agenda dos cantores.

12. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA:

12.1. Não há necessidade.

13. CRONOGRAMA E LOCAL DE ENTREGA:

13.1. O Show com o cantor Dell Cavalini deverá ter início às 21h00min do dia 22 de setembro de 2022 no Centro Multieventos, com duração de 01h30min de apresentação.

14. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1 O prazo de vigência do contrato objeto deste Termo de Referência será de **90 (noventa) dias**, contados a partir de sua assinatura, com execução no período do evento.

14.2 Após o encerramento do evento e não havendo obrigações contratuais a serem cumpridas por ambas as partes.

15. PAGAMENTO:

15.1. O pagamento será efetuado, mediante emissão da Nota Fiscal pertinente em nome da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, acompanhada das certidões negativas e atestado de cumprimento de contrato pelo fiscal, sendo efetuado o pagamento até 72 horas que antecedem a realização do evento, através de depósito bancário: Banco Inter (077) – Agência 0001 – Conta Corrente 22134182-0 – LL Shows Eventos e Promoções Ltda – CNPJ 45.641.711/0001-83.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16.1. As despesas decorrentes do procedimento licitatório por Inexigibilidade ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

16.2. Dotação Orçamentária: Código reduzido 153

Funcional	Fonte
07.01.23.695.0048.2.210-3.3.90.39	1000 - OUTROS SERV. DE TERC. P.J

17. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

17.1 A fiscalização do contrato estará a cargo do servidor João Gilberto Solano, matrícula 349396 como fiscal de contrato, e dos integrantes da Comissão Organizadora.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Editais e Contratos
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 48/2022

18. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista na lei 8666/93.

19. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

19.1. Segue em anexo as propostas financeiras e documentação.

20. EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO.

Elaborado 26/08/2022.



Documento assinado digitalmente
MARYCEL DE CASTRO GONCALVES DOS SAIS
Data: 13/09/2022 16:46:45-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

João Gilberto Solano
Fiscal de contrato
Matrícula nº 349396

Marycel De Castro G. Dos Santos
Fiscal de gestão
Matrícula nº 351961



Documento assinado digitalmente
JOAO GILBERTO SOLANO
Data: 13/09/2022 17:21:49-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>



Documento assinado digitalmente
TIAGO HENRIQUE WANDSCHEER
Data: 14/09/2022 14:29:58-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Tiago Henrique Wandscheer
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Decreto 6238/2022



Documento assinado digitalmente
GEOVANA MARIA CORDEIRO
Data: 16/09/2022 09:26:20-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Assinado de forma digital por ELISANGELA DA SILVA
BRITO:05303521680
DN: cn=BR, ou=ICP-Brasil, ou=000001010820335,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e-CPF A1, ou=AC SERASA RFB,
ou=16081097000123, ou=PRESENCIAL,
cn=ELISANGELA DA SILVA BRITO:05303521680

**ELISANGELA DA
SILVA**
BRITO:05303521680



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº186/2022 de 16 de setembro de 2022

Página 1



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2022 - ID 3748

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: LL SHOWS EVENTOS E PROMOÇÕES LTDA;
CNPJ: 45.641.711/0001-83;
OBJETO: Contratação da empresa LL Shows Eventos e Promoções Ltda do Show Dell Cavalini para apresentação no dia 22 de setembro de 2022, às 21h00min com duração aproximada de 1h30min, a realizar-se no Centro Multi-Eventos em alusão a Festa do Paraná edição Expofazenda. A contratação da empresa é incompatível com a realização de procedimento licitatório, conforme carta de exclusividade, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo;
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 48/2022;
FISCAL: João Gilberto Solano, matrícula 349.386;
PROTOCOLO: 52877/2022;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 193/2022;
PRazo DE VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias contados a partir de sua assinatura;
VALOR: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);
DATA DA ASSINATURA: 12/09/2022.

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade de Licitação Nº 51/2022

PROTOCOLO: 52264/2022

Objeto: Contratação da Empresa B&D Produções Artísticas LTDA-ME do Show Nacional da dupla Bruninho e Davi para apresentação no dia 24/09/2022, às 01h00min com duração aproximada de 1h30min, a realizar-se no Centro Multi-Eventos em alusão a Festa do Paraná edição Expofazenda. Conforme solicitação da SMDet.

PESSOA JURÍDICA: B&D Produções Artísticas LTDA-ME

CNPJ: 19.699.190/0001-05

VALOR: R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais).

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 25, III, da Lei Federal 8.666/93.

AUTORIZAÇÃO: 16/09/2022



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitações

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação nº 51/2022, que tem como objeto Contratação da B&D Produções Artísticas LTDA-ME do Show Nacional da dupla Bruninho e Davi para apresentação no dia 24/09/2022, às 01h00min com duração aproximada de 1h30min, a realizar-se no Centro Multi-Eventos em alusão a Festa do Paraná edição Expofazenda. Conforme solicitação da SMDet, em favor de B&D Produções Artísticas LTDA-ME CNPJ: 19.699.190/0001-05, no valor total R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), com base no Art. 25, III, da Lei Federal 8.666/93 e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 52264/2022.

Assinatura de Marco Antônio Marcondes Silva
MARCOSILVA
SILVA.04312682917
Marco Antônio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Regem, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 69/2022, o qual tem como objeto a aquisição de um caminhão utilitário de carga seca para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, e ADJUDICA o objeto em favor da seguinte empresa: HORUS SOLUÇÕES COMERCIAIS PARA VEÍCULOS LTDA, com valor total de R\$ 305.000,00 (trezentos e cinco mil reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 602/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 14 de setembro de 2022.

Marco Antônio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

NOVA DATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 74/2022
PROTOCOLO 44935/2022 - Processo Administrativo nº. 164/2022
Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de pedras Basáltica, Diabásio, Gnaiss ou Granítica para manutenção do sistema viário, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 19/09/2022 às 08:00h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 30/09/2022 às 09:00h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 16 de setembro de 2022.

Luís Guilherme Rodrigues
Pregoeiro Municipal



FAZPREV

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande

CNPJ 05.145.721/0001-03

ATO DE CONCESSÃO nº 358/2022

Processo nº. 217/2022

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, à servidora Rosicleia do Carmo da Silva.

Anderson Gabriel Hoshino, Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande - FAZPREV, usando das atribuições que lhe confere a Lei nº 069, de 21 de dezembro de 2.001, e:

Considerando, o pedido de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, formalizado pela servidora Rosicleia do Carmo da Silva, matrícula nº 349572, cargo professora 40 horas;

Considerando, que a solicitação foi protocolada sob Processo nº. 217/2022, estando devidamente formalizado e com todos os procedimentos regulares;

Decido que fica concedido nos termos do Artigo 34, I, complementado pelo inciso IV, alínea "a" do Artigo 23, da Lei Municipal nº. 070, de 21 de dezembro de 2.001, à Aposentadoria por Tempo de Contribuição, Regra Permanente Art.40 - Aposentadoria por Tempo de Contribuição (Art. 40 §§ 3 e 17 c/c Art. 40 - §1º, III, da CF), o valor do provento inicial, conforme cálculo de média dos salários é de R\$ 2.823,96 (dois mil e oitocentos e vinte e três reais e noventa e seis centavos), a partir de 13 de setembro de 2022.

Sendo que o valor do provento será reajustado na mesma data e índice que ocorrer o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social (Art.40, § 8º da CF, c/c Art. 15 da Lei Federal 10.897).

Fazenda Rio Grande, 15 de setembro de 2022.

ANDERSON GABRIEL HOSHINO
DIRETOR PRESIDENTE - FAZPREV
DECRETO 6496/2022

Avenida das Araucárias, 177 - Sala 105 e 106 - Eucaliptus - CEP 83.820-071 - Fazenda Rio Grande - PR.
Fone: (41) 3665-2146 - fazprev.fazpr.gov.br - www.fazpr.gov.br